



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 082, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga, excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19, o prazo para o requerimento de parcelamento de débitos a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021, para o requerimento de parcelamento de débitos referentes a alienação de lotes municipais nas condições previstas no *caput* daquele mesmo dispositivo, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de junho de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de junho de 2021.

CLODOVYL BOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo